

PORTARIA Nº 1.420/CGJ/2010
(Revogada pela [Portaria nº 3.485/CGJ/2014](#))

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhe conferem a [Lei Complementar nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, com redação dada pela [Lei Complementar nº 85](#), de 28 de dezembro de 2005, e [Lei Complementar nº 105](#), de 14 de agosto de 2008, c/c o inciso XIV do art. 16 da [Resolução nº 420](#), de 1º de agosto de 2003, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#),

CONSIDERANDO que a [Portaria-Conjunta nº 119](#), de 9 de maio de 2008, instituiu o Diário de Judiciário eletrônico como órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais para a publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 651](#), de 28 de outubro de 2010, que “estabelece o rito correlato às fases do processo administrativo para aplicação de pena disciplinar aos servidores do Poder Judiciário”;

CONSIDERANDO que a portaria de processo administrativo disciplinar deve ser publicada, por extrato, no Diário do Judiciário eletrônico conforme previsto no § 1º do art. 3º da [Resolução nº 651](#), de 2010;

CONSIDERANDO que a intimação do servidor processado que estiver em lugar incerto ou não sabido será feita por edital publicado duas vezes, no Diário do Judiciário eletrônico (§ 1º do art. 16 da [Resolução nº 651](#), de 2010);

CONSIDERANDO que a viabilidade técnica de se criar o Caderno Administrativo das Comarcas ainda está em estudo;

CONSIDERANDO a urgência em solucionar a questão da publicação dos extratos de portaria de instauração de processo administrativo disciplinar e de sindicância no Diário do Judiciário eletrônico,

RESOLVE:

Art. 1º. Os extratos de portarias de instauração de processo administrativo disciplinar e de sindicância, bem como os editais de intimação do servidor processado que estiver em lugar incerto ou não sabido, das comarcas do Estado de Minas Gerais, serão disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância, do Diário do Judiciário eletrônico, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça, contendo a divulgação dos dados resumidos da instauração e somente as iniciais do servidor acusado.

Parágrafo único. O procedimento adotado no *caput* será utilizado até a criação do Caderno Administrativo da Justiça de Primeira Instância.

Art. 2º. Competirá à Gerência de Padronização e Gestão da Informação - GEINF, órgão da Corregedoria-Geral de Justiça, a remessa dos atos de que trata o *caput* do art. 1º desta portaria para disponibilização no Diário do Judiciário eletrônico, até o primeiro dia útil subsequente ao recebimento.

§ 1º. O conteúdo do ato remetido para publicação será de responsabilidade do remetente, que deverá se identificar por nome e matrícula, no corpo do texto da mensagem de correio eletrônico que encaminhar o arquivo digital.

§ 2º. O ato será encaminhado em arquivo digital, por anexo, através de mensagem de correio eletrônico para o endereço publica.adm1a@tjmg.jus.br.

Art. 3º. Os expedientes a que se refere o art. 1º desta portaria serão confeccionados em editor de texto, na seguinte formatação:

- I - margem direita = 1,5 cm;
- II - margem esquerda = 7,5 cm;
- III - margem superior = 1,0 cm;
- IV - margem inferior = 1,0 cm;
- V - fonte do tipo *Times New Roman*, tamanho 8;
- VI - espaço de entrelinhas = 1,0 ponto.

§ 1º. O cabeçalho será redigido em caixa alta, contendo a identificação da comarca, em fonte do tipo *Times New Roman*, tamanho 8, em negrito e a descrição do expediente, em fonte do tipo *Times New Roman*, tamanho 8, conforme anexo desta portaria.

§ 2º. O texto deverá ser justificado, sem parágrafos, e o arquivo gravado em formato “.doc”, no padrão “comarca_ano_númerodaportaria.doc”.

§ 3º. No caso de edital de intimação do servidor processado que estiver em lugar incerto ou não sabido, o arquivo digital será gravado em formato “.doc”, no padrão “comarca_ano_edital.doc”.

Art. 4º. O arquivo encaminhado em desconformidade com o disposto nesta portaria será desconsiderado e devolvido para correção.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2010.

Desembargador ANTÔNIO MARCOS ALVIM SOARES
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA Nº 1.420/CGJ/2010
(modelos a serem remetidos para publicação)

Extrato de portarias:

COMARCA DE (*Times New Roman*, tamanho 8, caixa alta, negrito)

EXTRATO DA PORTARIA Nº (*Times New Roman*, tamanho 8, caixa alta)

O Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de, ... (*Times New Roman*, tamanho 8)

Local e data.

(a) nome do Juiz de Direito
Juiz de Direito Diretor do Foro

Edital:

COMARCA DE (*Times New Roman*, tamanho 8, caixa alta, negrito)

EDITAL DE INTIMAÇÃO (*Times New Roman*, tamanho 8, caixa alta)

O presidente da comissão processante do Processo Administrativo Disciplinar nº....., ... (*Times New Roman*, tamanho 8)

Local e data.

(a) nome do Presidente da Comissão
Presidente da Comissão

(*) Republicada por incorreção no DJe de 17/11/2010